CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE BLOCS COMO SERVIÇO (SAAS)

O presente contrato é celebrado entre a organização devidamente qualificada no formulário de contratação, a qual faz parte integrante do presente instrumento contratual, doravante denominado <u>LICENCIADO</u> e a <u>CREATIVE BIZZ LTDA</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.454.474/0001-67, com sede na Avenida do Batel, 1230, Ed. Batel Trade Center (BTC), Torre B, andar térreo, sala 007, Batel, Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80420-090, doravante denominada <u>LICENCIANTE</u>.

1. DO OBJETO

- 1.1. Licenciamento do software denominado BLOCS, operado em plataforma web, em sua versão *standard*, não exclusiva, intransferível, multi-inquilino e de única instância, nos termos do formulário de contratação preenchido no Portal pelo **LICENCIADO**, o qual é parte integrante e indissociável do presente Contrato, no qual estão especificados quais os módulos contratados, número de usuários ativos simultâneos concorrentes, o espaço de armazenamento em servidor, a taxa de transferência de dados mensal por usuário e o valor dos serviços contratados.
- 1.2. A presente licença de uso não confere ao <u>LICENCIADO</u> o direito de permitir o uso do BLOCS por qualquer terceiro, incluindo, mas não se limitando, as sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sucessoras do <u>LICENCIADO</u>.

2. DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O <u>LICENCIADO</u> pagará à <u>LICENCIANTE</u> a remuneração especificada no plano escolhido no formulário de contratação, a qual será realizada através de boleto bancário.
 - 2.1.1. O valor devido pelo <u>LICENCIADO</u> à <u>LICENCIANTE</u> sob este contrato será corrigido monetariamente, anualmente ou na menor periodicidade permitida pela legislação em vigora à época, pelo Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) no período.
- 2.2. O não recebimento da mensalidade pela <u>LICENCIANTE</u> não desobriga o <u>LICENCIADO</u> ao pagamento dos valores devidos com a incidência das penalidades previstas no Contrato.
- 2.3. O valor pago em atraso, ficará sujeito a correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outro direito da LICENCIANTE prevista neste Contrato, especialmente o de suspender imediatamente o direito de uso do BLOCS e de considerar rescindido de pleno direito este Contrato, nos termos da Cláusula 8.
- 2.4. Para alterar o plano contratado, o <u>LICENCIADO</u> poderá efetuá-lo através do e-mail <u>contato@blocs.com.br</u> ou do canal Fale Conosco disponibilizado no site. O valor correspondente as alterações será cobrado na próxima fatura pelo período que mediar a data de sua contratação e o vencimento do mês em curso.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

- 3.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, o **LICENCIADO** obriga-se a:
 - (a) efetuar o pagamento das mensalidades no vencimento;
 - (b) garantir que os usuários cumprirão os Termos de Uso e a Política de Privacidade, os quais são parte integrante e indissociável do presente Contrato;
 - (c) Assumir plena responsabilidade pela exatidão, qualidade, integridade e legalidade dos dados e informações fornecidas à **LICENCIANTE**;
 - (d) Não vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, empresar, dar dispor, ceder ou de qualquer outra forma transferir total ou parcialmente o BLOCS e/ou quaisquer direitos a ele relativos, salvo se e de acordo com os termos deste Contrato
 - (e) Não realizar ou permitir engenharia reversa, nem traduzir, descompilar, copiar, modificar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar desenvolver novas versões ou elaborar obra derivada do BLOCS ou de qualquer de suas partes ou componentes;
 - (e) não permitir que pessoas não autorizadas acessem ou utilizem a Aplicação e informar imediatamente a **LICENCIANTE** caso isto ocorra;
 - (f) utilizar a Aplicação em conformidade com a legislação vigente.
 - (g) Informar à **LICENCIANTE** qualquer alteração dos dados mencionados no formulário de contratação, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços e pessoas inicialmente informados;
 - (h) Não remover os avisos legais ou quaisquer outros avisos contidos no Portal:
 - (i) Não permitir a utilização do Portal em competições, esquemas de pirâmides, correntes, lixo eletrônico, spam ou qualquer mensagem duplicada ou não solicitada (comercial ou não);
 - (j) Não utilizar o Portal para difamar, ofender, assediar, perseguir, ameaçar ou violar de alguma forma os direitos legais (como os de privacidade e publicidade) de outras pessoas, publicar, postar, carregar, distribuir ou disseminar nenhuma informação, material, nome ou tópico inadequado, profano, difamatório, obsceno, indecente ou ilegal, carregar ou disponibilizar, de outra forma, arquivos que contenham imagens ou fotografias;
 - (k) Não permitir a utilização do Portal para carregar ou disponibilizar, de

outra forma, software ou outro material protegido por leis de propriedade intelectual, incluindo, por exemplo e sem limitação, as leis de direitos autorais e de marcas (ou por direitos de privacidade ou publicidade), a menos que o usuário detenha ou controle tais direitos ou tenha recebido todo o consentimento necessário para fazer o mesmo, usar materiais ou informações disponibilizados por meio do Portal que, de alguma forma, violem direitos autorais, marcas, patentes, segredos comerciais ou outro direito de propriedade de alguma parte;

(I) Não permitir carregar arquivos que contenham vírus, cavalos de troia, worms, bombas-relógio, robôs de cancelamento, arquivos corrompidos, algum outro software ou programa semelhante que possa danificar a operação do computador ou propriedade de outra pessoa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

- 4.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, a **LICENCIANTE** obriga-se a
 - (a) manter a disponibilidade do BLOCS nos exatos termos do Acordo de Nível de Serviço;
 - (b) fornecer suporte técnico para consultas relacionadas a uso e erros do Portal;
 - (c) prestar os serviços contratados em conformidade com a legislação vigente;
 - (d) informar antecipadamente as interrupções planejadas, as quais serão notificadas pelo menos com 8 horas de antecedência e ocorrerão, preferencialmente, entre às 24:00 até 6:00;
 - (e) tratando-se de eventos que demandam urgência no seu tratamento, como risco do regular funcionamento do Portal e aqueles determinados por motivo de segurança, decorrentes, p.ex., de vulnerabilidades detectadas, as interrupções serão imediatas e sem prévio-aviso;
 - (e) comunicar qualquer indisponibilidade causada por situações que fogem ao seu controle, incluindo mas não limitado, como caso fortuito ou força maior, determinação legal, inundações, incêndios, terremotos, greves, etc.
 - (f) realizar as alterações cadastrais, senhas, login, entre outros, quando solicitado;
 - (g) adotar as boas práticas de segurança para proteger e mitigar os riscos que possam comprometer os dados e informações de titularidade do **LICENCIADO**;
 - (h) respeitar e não levar ao conhecimento de qualquer terceiro às informações confidenciais a que tiver acesso por força do serviço;

(i) garantir a perfeita visualização e funcionamento do Portal apenas nos seguintes navegadores e em suas respectivas versões: Internet Explorer (a partir da versão 9), Mozilla Firefox (a partir da versão 14) e Google Chrome (a partir da versão 20). O uso do BLOCS em navegador que não esteja entre os citados, poderá comprometer sua utilização e não será passível de suporte.

5. DOS DIREITOS RELATIVOS A PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A <u>LICENCIANTE</u> é titular de todos os direitos, títulos e participações relativos ao Portal, incluindo todos os direitos autorais, patentes, segredos comerciais e outros direitos de propriedade intelectual. A <u>LICENCIANTE</u> reserva para si todos os direitos não concedidos expressamente. O presente Contrato não confere a utilização de quaisquer direitos relativos as marcas comerciais, logotipos, nomes comerciais e de domínio da <u>LICENCIANTE</u>.

6. DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

- 6.1. Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **LICENCIANTE**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **LICENCIANTE**, mas sim indicador de excelência técnica, uma vez que em informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço.
- 6.2. A <u>LICENCIANTE</u>, desde que observadas as obrigações a cargo do <u>LICENCIADO</u> previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, em cada mês civil, um SLA (Service Level Agreement acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de 95% (noventa e cinco por cento).
 - 6.2.1. Entendem-se como serviços prestados sujeitos à garantia de desempenho (SLA) a manutenção da operacionalidade do Portal
- 6.3. Todos e quaisquer outros serviços contratados e para os quais não exista SLA definido expressamente, NÃO ESTÃO SUJEITOS A GARANTIA DE DESEMPENHO.
- 6.4. A <u>LICENCIANTE</u>, ficará desobrigada de cumprimento da SLA, em qualquer modalidade de gerenciamento nas seguintes hipóteses:
 - (a) Falha na conexão ("LINK") fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço, sem culpa da **LICENCIANTE**;
 - (b) Sobrecarga do servidor no qual está hospedado o Portal causada pelo **LICENCIADO**;
 - (c) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento;
 - (d) As interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou

manutenção, com duração de até 10 minutos, que não serão informadas e se realizarão entre 4:00 e 6:00 da manhã:

- (e) As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches);
- (f) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato:
- (g) Não efetivação da comunicação de aumento de tráfego especificado no formulário de contratação;
- (h) Sobrecarga de tráfego conhecida por DOS (DOS denial of service), caso em que, inclusive, a fim de assegurar a estabilidade do "link", fica a **LICENCIANTE** autorizada a desconectar o SERVIDOR da internet.
- 6.5. Se os serviços forem suspensos temporariamente em razão de quaisquer das condições elencadas nas cláusulas "a" a "h" supra, esta suspensão NÃO SERÁ computada para fins de verificar o cumprimento ou não do SLA pela **LICENCIANTE**.
- 6.6. O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela **LICENCIANTE** gerará para o **LICENCIADO** o direito de receber descontos sobre os valores das mensalidades devidas à **LICENCIANTE** nos percentuais abaixo previstos, descontos esses a serem concedidos no pagamento das mensalidades dos meses subseqüentes àqueles em que o SLA for descumprido, a saber:
 - 6.6.1. 10% se o Portal ficar fora do ar acima do limite máximo de tolerância do SLA estabelecido, até 1,5% do tempo;
 - 6.6.2. 20% se o Portal ficar fora do ar de 1,6% a 2,5% do tempo;
 - 6.6.3. 30% se o Portal ficar fora do ar de 2,6% a 3,5%,e;
 - 6.6.4. 40% se o servidor e/ou link e/ou o site (para gerenciamento exclusivo pela LocaWeb) ficar fora do ar de 3,6% a 5,0% do tempo, sempre em cada mês civil.
 - 6.6.5. O desconto a ser concedido incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, devendo eventuais serviços opcionais e/ou custo de utilização excedente serem integral e regularmente pagos.
 - 6.6.6. Se o servidor ficar fora do ar por mais de 5% do tempo em algum mês civil, fica facultado ao **LICENCIADO** pleitear a imediata rescisão do presente.
- 6.7. Havendo diversos serviços sujeitos a SLA contratados pelo mesmo instrumento e possuindo esses serviços SLA's diferentes, prevalecerá o SLA específico de cada serviço contratado e previsto no formulário de contratação.

6.8. A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo **LICENCIADO** junto à **LICENCIANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento, sem o que o desconto deixará de ser exigível.

7. DO SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. A <u>LICENCIANTE</u> disponibilizará ao <u>LICENCIANDO</u> suporte técnico, visando a consultas sobre o funcionamento e erros do Portal.
- 7.2. O suporte técnico será fornecido apenas ao administrador designado pelo **LICENCIADO** no formulário de contratação.
- 7.3. O <u>LICENCIADO</u> deverá comunicar, por escrito, à <u>LICENCIANTE</u> qualquer alteração nas informações prestadas na cláusula 7.2.
- 7.4. O suporte técnico poderá ser realizado através dos seguintes canais de comunicação disponibilizados no site:
- Chat:
- Telefone:
- E-mail: atendimento@blocs.com.br.
 - 7.4.1. Excepcionalmente a <u>LICENCIANTE</u> poderá prestar suporte por meio de visita técnica, o que acarretará em custos adicionais, os quais serão reembolsadas ou adiantadas pelo <u>LICENCIADO</u>, como:
 - (a) Passagens aéreas, rodoviárias e/ou marítimas, taxi, hospedagens e alimentação;
 - (b) locação de veículos;
 - (c) alimentação;
 - (d) o valor homem-hora.
 - 7.4.2. O atendimento realizado nas dependências do <u>LICENCIADO</u>, que demande tempo inferior a 1(uma) hora técnica, será computada como 1(uma) hora integral e, acima da primeira hora, em frações de 15 (quinze) minutos.
 - 7.4.3. Desde que previamente solicitado e autorizado, as horas técnicas relativas às Ordens de Serviço executadas serão faturadas e cobradas do **LICENCIADO**, conforme tabela de preços vigente no período.
- 7.5. A equipe de suporte técnico da <u>LICENCIANTE</u> estará a disposição do <u>LICENCIADO</u> de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00. Nos feriados municipais e estaduais do local da sede do <u>LICENCIANTE</u> não haverá equipe de plantão para prestar auxílio ao <u>LICENCIADO</u>.

- 7.6. Não estão cobertas pelo suporte os seguintes serviços:
 - (a) Instalação de interfaces de software que não estejam de acordo ou sejam suportados pela Aplicação;
 - (b) Correções de erros provenientes de operação ou uso indevido do Portal;
 - (c) Recuperação de arquivos de dados e/ou informações, decorrente de erros do uso incorreto do Portal.

8. RESCISÃO

- 8.1. O presente instrumento será dado por rescindido, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - (a) Dissolução total ou parcial, judicial ou extrajudicial, liquidação, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência de qualquer uma das partes;
 - (b) Quando uma das partes violar ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato;
 - (c) Por inadimplência nos pagamentos superior a 30 (trinta) dias;
 - (d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da prestação dos serviços contratados.
- 8.2. Aplica-se, no que couber, na rescisão as disposições previstas para o distrato.

9. DO DISTRATO

- 9.1. Qualquer das Partes poderá promover o distrato deste Contrato a qualquer tempo e seja de que natureza for.
- 9.2. Na hipótese do distrato ser exercida pelo <u>LICENCIADO</u>, deverá pagar pelo período anterior à data de início de vigência do distrato, sem que lhe seja devido qualquer outro pagamento, indenização e/ou remuneração, seja a que título for.
- 9.3. O distrato deverá ser comunicado a outra parte com 10 dias de antecedência. A <u>LICENCIANTE</u> utilizará o e-mail informado pelo <u>LICENCIADO</u> no formulário de contratação; enquanto o <u>LICENCIADO</u> notificará o <u>LICENCIANTE</u> através dos canais de comunicação disponibilizados no Portal.
- 9.4. A <u>LICENCIANTE</u> manterá os dados e informações do <u>LICENCIADO</u> armazenados pelo período de 30 (trinta) dias a contar da notificação do distrato ou do motivo que ensejou a rescisão do Contrato, para que possa extraí-los.
 - 9.4.1. Findo o prazo de 30 (trinta) dias, a LICENCIANTE,

independentemente de qualquer aviso ou notificação, deletará de forma definitiva e irreversível todos os dados e informações do **LICENCIADO**.

9.5. O <u>LICENCIADO</u> concorda que, exceto conforme descrito acima, a <u>LICENCIANTE</u> não terá a obrigação de continuar a manter, exportar nem devolver seus dados e informações. Concorda, ainda, que a <u>LICENCIANTE</u> não terá nenhuma obrigação, de qualquer natureza, referente à exclusão dos seus dados e informações mediante estes termos.

10. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 10.1. Na comunicação de atos e transmissão de documentos será utilizado, preferencialmente, o meio eletrônico, exceto nos casos em que for impossível a utilização desse meio.
- 10.2. A transmissão de documentos, assinados eletronicamente através de certificados digitais disponibilizados pela Infra Estrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), far-se-á por sistema que lhes garanta a segurança, a autenticidade e a integridade de seu conteúdo, bem como a irretratabilidade ou irrecusabilidade de sua autoria.
- 10.3 As partes acordam, expressamente, que todos os documentos trocados entre si, como mensagens eletrônicas, fax e demais comunicações eletrônicas, constituirão prova documental, apta a indicar, diretamente ou indiretamente, o fato a que estiver relacionada, desde que mantida a sua integridade e autenticidade.
- 10.4. Todos os documentos compartilhados entre as partes devem ser considerados confidenciais, seja em suporte físico, meio eletrônico ou qualquer outra forma que venha a ser desenvolvida.
- 10.5. Os prazos para que se cumpra ou deixe de cumprir determinado ato, constante na mensagem eletrônica encaminhada por uma parte a outra serão contados a partir do recebimento.
 - 10.5.1. Considera-se recebida a mensagem eletrônica quando o remetente receber a notificação, encaminhada pelo sistema do destinatário, que a mensagem foi entregue.
 - 10.5.2. As partes deverão habilitar a função para o encaminhamento automático da confirmação de recebimento de mensagem eletrônica
- 10.6. Os endereços de e-mail deverão ser incluídos na lista de remetentes confiáveis

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A falta de aplicação das sanções previstas neste Contrato, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido às partes, serão considerados atos de mera tolerância e não implicará em novação ou renúncia ao direito, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

11.2. As partes não responderão pelo prejuízo resultante de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro

12. DO FORO

12.1. Elege-se, de comum acordo, o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas no presente instrumento, ou que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre a presente avença, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CREATIVE BIZZ LTDA